



# MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

---

### NORMATIVA Nº 001/2022

*Dispõe sobre a avaliação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Amaporã/PR no ano de 2022.*

A Secretária Municipal de Educação de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

**Considerando** Ofício nº 042/2021, de 01 setembro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas Escolas Municipais de Amaporã.

**Considerando** o Plano de Retomada das Aulas Presenciais das Escolas Municipais de Amaporã (setembro/2021).

**Considerando** o Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).

**Considerando** o Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN).

**Considerando** o período de excepcionalidade educativa deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a consequente suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Amaporã entre 2020 e 2021.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação aplicará Avaliações Diagnósticas e Formativas aos alunos das Escolas Municipais no início do ano letivo, e no início do 2º semestre.

**Artigo 2º** – A avaliação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:

I – da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;

II – da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;

III – da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.

**Artigo 3º** – A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do *Plano de Ensino* a ser apresentado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada estudante;
- c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada U.E., tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

II – ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar - U.E.

**Artigo 4º** – Serão submetidas a avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:

I – Educação Infantil: Infantil 4 e Infantil 5;

II – Ensino Fundamental: 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano;

**Artigo 5º** – As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As datas e prazos serão informados por meio de Memorando Circular enviado ao Diretor de Escola.

§ 2º. Caberá à Equipe Gestora adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

I – organização dos espaços e horários de aplicação das provas;

II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;

III – ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;

IV – segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;

V – digitalização dos resultados no prazo estipulado.

**Artigo 6º** – Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades focais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Estado do Paraná de cada série/etapa.

**Artigo 7º** – Cada Unidade Escolar receberá os instrumentos avaliativos, contendo Cadernos do Aluno e Caderno do Professor, com orientações de aplicação de cada questão:

I – Educação Infantil:

a) A avaliação será totalmente lida pelo professor;

b) O professor do Infantil 4 preencherá as informações da capa das avaliações e respostas do aluno;

c) O professor do Infantil 5 preencherá as informações da capa das avaliações.

d) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no Gmail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação em excel, que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pelo professor da sala;

- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2023, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

## II – Ensino Fundamental:

- a) Será oferecida formação específica para os Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas na plataforma;
- b) Os instrumentos de avaliação do 1º e 2º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática de múltipla escolha, e por escrita dirigida, produção de pequenos textos e frases. Todas as questões serão lidas pelo professor;
- c) Os professores do 1º e 2º ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma;
- d) Os instrumentos de avaliação do 3º, 4º e 5º Ano serão compostos por: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, com questões de múltipla escolha e questões abertas, e por escrita dirigida, produção de pequenos textos e frases e produção textual;
- e) As Unidades Escolares, quanto à aplicação da avaliação inicial de 2023, deverão observar as datas estipuladas no ANEXO 1 desta Instrução Normativa para preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos;

**Artigo 8º** – O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela tabulação das planilhas preenchidas pelas Unidades Escolares e disponibilizará os resultados para subsidiar as ações do Planejamento Escolar.

**Artigo 9º** – Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada U.E. – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho de Escola – deverá estruturar o seu Programa de Complementação à Aprendizagem – PCA, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I – Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;


II – Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;

III – Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.

IV – Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

**Artigo 10º** – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.amapora.pr.gov.br/>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Amaporã, 09 de Setembro de 2022.


  
**ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
DECRETO Nº 139/2022

## ANEXO 1

SÉRIE/ETAPA	DATAS DE APLICAÇÃO	PRAZOS PARA TABULAÇÃO
Infantil 4 e Infantil 5	<b>Datas a definir de acordo com o calendário escolar de 2023</b>	As Unidades Escolares terão até o dia para o preenchimento das planilhas (Excel) de tabulação de respostas de seus alunos.
1° e 2° ano		Os professores do 1° e 2° Ano lançarão as respostas dos alunos na plataforma da Avaliativa até o dia.
3°, 4° e 5° ano		Os professores do 3°, 4° e 5° Ano lançarão a correção das produções textuais na plataforma da Avaliativa, e os cartões-resposta (gabaritos) serão devolvidos na Secretaria de Educação até o dia.

A formação para a 1ª Avaliação Diagnóstica 2023 terá como público-alvo: Diretores, Orientadores Pedagógicos e Professores do Ensino Fundamental. Acontecerá na data a definir de acordo com o calendário escolar de 2023, de acordo com a tabela abaixo:

Formação on-line Avaliação Diagnóstica – Fundamental	
<b>Professores do período da manhã</b> Horário: 9h00 às 11h00	
<b>Professores do período da tarde</b> Horário: 13h00 às 15h00	

  
**ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 DECRETO Nº139/2022